PROJETO DE LEI Nº 31/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré nos veículos destinados ao transporte escolar municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1° - É obrigatório o uso de dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré pelos veículos destinados ao transporte escolar municipal.

Art. 2°- Os proprietários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei para providenciarem a instalação desse dispositivo.

Art. 3° - Este equipamento será item obrigatório a todos os veículos usados para o transporte escolar municipal, sendo condição para a concessão do serviço, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização necessária.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 17 de março de 2014.

Vereador Renato Almeida Costa Faria